



Homologado em 17 de novembro de 2009. DODF Nº 222, quarta-feira, 18 de novembro de 2009. PÁGINA 14 PORTARIA Nº 484, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009. DODF Nº 224, sexta-feira, 20 de novembro de 2009. PÁGINA 8

Parecer nº 237/2009-CEDF Processo nº 410.001399/2008

Interessado: Escola Técnica de Ceilândia

- Credencia, por delegação de competência, por cinco anos, a partir da data de homologação do presente parecer, para ofertar a educação a distância, a Escola Técnica de Ceilândia, situada na QNN 14 – Área Especial – Ceilândia – DF, mantida pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, para oferta de cursos técnicos de nível médio.
- Autoriza a oferta, com metodologia a distância, dos cursos técnicos de nível médio Técnico em Administração – eixo tecnológico Gestão e Negócios e Técnico em Informática – eixo Tecnológico Informação e Comunicação, integrados ao Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.
- Aprova a Proposta Pedagógica com as atualizações referentes à denominação dos cursos de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.
- Aprova os Planos de Curso e as respectivas matrizes curriculares dos cursos Técnico em Administração e Técnico em Informática.
- Por outra providência.

HISTÓRICO: O presente processo, de interesse da Escola Técnica de Ceilândia¹, situada na QNN 14 – Área Especial – Ceilândia – DF, foi autuado na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal em 9/4/2008, tendo como demanda inicial a autorização para oferta de cursos técnicos de nível médio, Técnico em Administração e Técnico em Informática, do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, com adoção da metodologia a distância, bem como aprovação dos respectivos Planos de Curso e matrizes curriculares. Posteriormente, à fl. 367, complementando o pleito, a instituição educacional solicita o credenciamento para oferta da educação a distância, de acordo com a legislação em vigor.

ANÁLISE: A Escola Técnica de Ceilândia é uma instituição educacional pública vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal que já oferece cursos técnicos de nível médio presenciais e de formação inicial e continuada à comunidade de Ceilândia e entorno, nos termos do art. 1°, incisos I e II do Decreto nº 5154, de 23 de julho de 2004, e nos termos do § 1°, incisos I e II, art. 4° do referido Decreto.

Ressalta-se que o pleito tem como base legal os seguintes dispositivos:

Lei nº 9.394/96.

_

¹ Nova denominação dada pelo Decreto nº 30.695, de 13 de agosto de 2009.





2

- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts.
 39 a 41 da Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional e dá outras providências.
- Resolução nº 1 do CNE, de 3 de fevereiro de 2005, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio às disposições do Decreto nº 5.154/2004.
- Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.
- Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que instituiu, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA e dá outras providências.
- Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, que altera dispositivos dos Decretos nºs 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 5.773, de 9 de maio de 2006.
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica.
- Resolução nº 1 do CEDF, de 16 de junho de 2009.

Os Cursos Técnicos de Nível Médio ora pleiteados para serem ofertados a distância pela Escola Técnica de Ceilândia encontram-se contemplados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, sendo:

- Técnico em Administração, eixo tecnológico: Gestão e Negócios.
- Técnico em Informática, eixo tecnológico: *Informação e Comunicação*.

Conforme consta na última versão das matrizes curriculares apresentadas (fls. 432 e 468), os cursos serão oferecidos mediante o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, totalizando a seguinte carga horária:

Técnico em Administração, eixo	Carga horária da Base Nacional Comum: 1.200 horas		
tecnológico: Gestão e Negócios.	Carga horária da Formação Profissional Técnica: 1.200 horas		
techologico. Gestao e Ivegocios.	Total: 2.400 horas		
Técnico em Informática, eixo tecnológico	Carga horária da Base Nacional Comum: 1.200 horas		
Informação e Comunicação.	Carga horária da Formação Profissional Técnica: 1.200 horas		
прогтацио е Сотиницио.	Total: 2.400 horas		

O Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA tem as seguintes características estabelecidas em suas bases legais:





3

- as instituições de ensino ofertantes de cursos e programas do PROEJA serão responsáveis pela estruturação dos cursos oferecidos e pela expedição de certificados e diplomas²;
- o aluno que demonstrar, a qualquer tempo, aproveitamento no curso de educação profissional técnica de nível médio, no âmbito do PROEJA, fará jus à obtenção do correspondente diploma, com validade nacional, tanto para fins de habilitação na respectiva área profissional, quanto para atestar a conclusão do ensino médio, possibilitando o prosseguimento de estudos em nível superior³;
- todos os cursos e programas do PROEJA devem prever a possibilidade de conclusão, a qualquer tempo, desde que demonstrado aproveitamento e atingidos os objetivos desse nível de ensino, mediante avaliação e reconhecimento por parte da respectiva instituição de ensino⁴.

Ressalta-se que a Escola Técnica de Ceilândia, para os Cursos Técnico em Administração de Nível Médio – PROEJA e Técnico em Informática de Nível Médio – PROEJA, teve os respectivos projetos selecionados pelo MEC (DOU, nº 41, de 27 de fevereiro de 2008), sendo que "para reforçar o processo de parceria MEC e GDF, o Governo do DF assinou, no dia 13 de dezembro de 2007, o Plano de Desenvolvimento da Educação, que tem como uma de sua metas a implementação do E-Tec Brasil." Assim, tais cursos serão desenvolvidos mediante o projeto E-Tec Brasil. O referido programa Escola Técnica Aberta do Brasil é assim descrito:

... No âmbito da política de expansão da educação profissionalizante, o Ministério da Educação, por meio da articulação da Secretaria de Educação a Distância e Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, lança o Edital 01/2007/SEED/SETEC/MEC, dispondo sobre o Programa Escola Técnica Aberta do Brasil. Tal iniciativa constitui-se uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação. Trata-se, pois, de um passo importante para a democratização do acesso ao ensino técnico público, através da modalidade de educação a distância, visando levar cursos técnicos a regiões distantes das instituições de ensino técnico e para a periferia das grandes cidades brasileiras, incentivando os jovens a concluírem o ensino médio. (Site E-Tec Brasil – Escola Aberta do Brasil)

Ainda, conforme informações contidas no *site* do E-Tec Brasil, o atendimento presencial dos cursos, neste programa, deve contemplar laboratórios de ensino e pesquisa, laboratórios de informática, biblioteca, salas de estudo, sala de atendimento tutorial, recursos tecnológicos, dentre outros, compatíveis com os projetos político e pedagógico dos cursos que serão ofertados, planejados de modo a manter a mesma qualidade dos cursos presenciais.

A Escola Técnica de Ceilândia, por meio da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, apresentou a seguinte documentação:

- Requerimentos, fls. 1 e 367;

² Art. 5° do Decreto n° 5.840, de 13 de julho de 2006.

³³ Art. 6° do Decreto n° 5.840, de 13 de julho de 2006.

⁴ § Único do art. 6° do Decreto nº 5840, de 13 de julho de 2006.





4

- Proposta Pedagógica fls. 2 a 71:
- Projeto de Educação a Distância, fls. 72 a 142;
- Plano de Curso do curso Técnico em Administração, fls. 407 a 440 (última versão);
- Plano de Curso do curso Técnico em Informática, fls. 441 a 477 (última versão);
- Parecer de Especialista em Educação a Distância, conforme consta no art. 104 da Resolução nº 1/2009-CEDF, fls. 351 a 352;
- Relatório Técnico Final, emitido pelo Núcleo de Supervisão Integrada e Instrução Técnica/COSINE/SEDF, de 9/7/2009, fls. 353 a 359.

A Proposta Pedagógica (fls. 2 a 71):

esclarece a missão da instituição educacional, que visa:

"...contribuir para o desenvolvimento da população do DF e Entorno, proporcionando Formação Profissional na dimensão da Humanização do Processo Produtivo, visando a inserção cidadã no mercado de trabalho, ofertando cursos de Educação Profissional nos Níveis de Formação Inicial e Continuada e Técnico, globalizando aspectos pertinentes ao mundo do trabalho, que flexibilizam os caminhos da inserção social através da produção de bens e serviços" (Proposta Pedagógica, fl. 15).

- informa, ainda, que só haverá teste de classificação quando a demanda ultrapassar a capacidade de atendimento, fl. 19;
- apresenta o pessoal docente, de serviços especializados e de apoio: Direção (1 diretor e 1 vice-diretor, 4 assistentes, 1 chefe de secretaria), 59 professores, 43 Auxiliares de Educação. Com relação aos docentes: 41% são graduados, 46% são pós-graduados e 13% são mestres, seguindo informações contidas à fl. 61;
- indica a Organização Administrativa e Pedagógica da instituição educacional, aprovada pela Ordem de Serviço nº 138/SUBIP-SEDF, de 25 de outubro de 2005, fl. 62.
- informa que o Regimento Interno da Escola Técnica de Ceilândia foi aprovado e publicado no DODF nº 208, de 3 de novembro de 2005, fl. 62;
- consta, à fl. 64, organograma da instituição educacional.

A Proposta Pedagógica da Escola Técnica de Ceilância apresenta-se em consonância com a Resolução nº 1/2009-CEDF, em especial no que diz respeito ao art. 165 (*caput* e incisos), embora tenha sido elaborada na vigência da Resolução nº 1/2005-CEDF. Entretanto, deverá receber atualizações com relação à denominação dos cursos de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, que orienta a Educação Profissional Nacional, conforme já atualizado nos Planos de Curso.

O Projeto de Educação a Distância (fls. 72 a 142), de março de 2008:

- apresenta AVEA: Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (fl. 110);





5

- às fls. 118 a 120, há especificação do quadro de profissionais necessários ao desenvolvimento dos cursos ora pretendidos;
- às fls. 136 e 137, há descrição quanto "... à admissão ou conclusão do curso..." sendo exigida a idade de: a) 15 anos para ingresso nos cursos técnicos; b) 18 anos para ingresso na modalidade PROEJA. E, ainda, "... a idade mínima para a realização de exames presenciais é de 18 anos completos até a data da primeira prova..."
- à fl. 139, informa-se que "...a avaliação do material didático pelos tutores acontece nas versões impressa e on line no ambiente virtual de aprendizagem...".

Os Planos de Curso dos Cursos Técnico em Administração e Técnico em Informática encontram-se atualizados e atendem aos atuais dispositivos legais referentes a cursos técnicos de nível médio.

As matrizes curriculares (fls. 432 e 468), para ambos os cursos:

- apresentam saídas intermediárias;
- a organização é modular;
- fixam a carga horária mínima obrigatória e estabelecida por dispositivos legais, tanto para a Educação Básica como para a Educação Profissional;
- demonstram a integração da Educação Básica à Educação Profissional, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, sendo 1.200 (mil e duzentas) horas destinadas à Base Nacional Comum e 1.200 (mil e duzentas) horas destinadas à Formação Profissional Técnica;
- fixam a carga horária obrigatória para as atividades presenciais;
- não há previsão de estágio supervisionado para a conclusão de ambos os cursos, esta se dará mediante realização de todos os módulos com aproveitamento, incluindo a realização, no último módulo, de um projeto de final de curso TCC (Técnico em Administração) e de um Projeto de Sistemas (Técnico em Informática). O aluno poderá enriquecer o seu currículo, realizando estágio (opcional) na área de sua formação, nos termos do que estabelece o § 2º, artigo 2º, da Lei nº 11.788/2008, em empresas públicas e privadas, devidamente conveniadas com a Secretaria de Ciência e Tecnologia SECT, ou por meio de agentes de integração também conveniados à SECT, ou por meio de microempresa pedagógica instalada na própria instituição educacional.

Às fls. 351 e 352, está anexado o Parecer de Especialista em Educação a Distância, datado de 2 de julho de 2009, conforme consta no art. 104 da Resolução nº 1/2009-CEDF, com conclusão favorável ao pleito, considerando atendidos os aspectos de infraestrutura física, didático-pedagógica e tecnológica.

CONCLUSÃO: Com base nos elementos de instrução dos autos e na legislação em vigor, especialmente a que trata da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas modalidades Educação a Distância e Educação de Jovens e Adultos, o Parecer é por:





6

- a) credenciar, por delegação de competência, por cinco anos, a partir da data de homologação do presente parecer, para ofertar a educação a distância, a Escola Técnica de Ceilândia, situada na QNN 14 – Área Especial – Ceilândia – DF, mantida pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, para oferta de cursos técnicos de nível médio;
- autorizar a oferta, com metodologia a distância, dos cursos técnicos de nível médio Técnico em Administração – eixo tecnológico Gestão e Negócios e Técnico em Informática – eixo Tecnológico Informação e Comunicação, integrados ao Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica com as atualizações referentes à denominação dos cursos de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio;
- d) aprovar os Planos de Curso e as respectivas matrizes curriculares dos cursos Técnico em Administração e Técnico em Informática, que constituem os anexos I e II deste Parecer;
- e) orientar a instituição educacional para que, após a homologação deste Parecer e publicação da respectiva Portaria pela SEDF, proceda ao seu cadastramento e dos cursos ora autorizados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica SISTEC, instituído e implantado pelo Ministério da Educação.

Sala "Helena Reis", Brasília, 10 de novembro de 2009

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEP e em Plenário em 10/11/2009

NILTON ALVES FERREIRA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal





7

Anexo I do Parecer nº 237/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA

Curso: Técnico de Nível Médio – PROEJA: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios Componente Curricular		Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV	Carga
	Língua Portuguesa	X	X	X		
	Matemática	X	X	X		
	Física	X				
	Química			X		
	Biologia		X			
BASE	Sociologia	X	X	X	X	
NACIONAL COMUM	Filosofia	X	X	X	X	
	Geografia	X				
	História		X			
	Arte			X		
	Educação Física			X	X	
PARTE	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol			X	X	
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês			X		
Carga horária total da Base Nacional Comum		300h	300h	300h	300h	1.200h
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Modelos de Gestão e Teorias de Administração	X				
	Gestão de Pessoas e Liderança	X				
	Informática I	X				
	Projeto I	X				
	Gestão de Vendas e Logística		X			
	Marketing e Pesquisa de Mercado		X			
	Aspectos Jurídicos na Gestão Comercial		X			
	Empreendedorismo e Plano de Negócios			X		
	Gestão Financeira e Ambiente Econômico			X		
	Contabilidade Comercial e de Custo			X		
	Gestão de Empresas de Varejo				X	
	Gestão de Turismo e Negócios				X	
	Gestão de Cooperativa				X	
	Informática II				X	
	Projeto Final - TCC				X	
Carga horária total da Educação Profissional		300h	300h	300h	300h	1.200h
Carga horária total do Curso		2.400h				

OBSERVAÇÕES:

- 1. A parte presencial corresponderá a 10% da carga horária do curso, por componente curricular, para atendimento à atividades práticas pertinentes e avaliações presenciais.
- Os conteúdos programáticos previstos no artigo 18 da Resolução nº 1/2009-CEDF integram os componentes curriculares da Base Nacional Comum.
- 3. A Língua Estrangeira Moderna Espanhol será oferecida para as turmas constituídas a partir de 2010.
- 4. Ao longo do curso são previstas saídas intermediárias, com direito a certificação das qualificações assim discriminadas:

Módulo I: Auxiliar de Escritório

Módulo II: Auxiliar de Departamento de Vendas

Módulo III: Auxiliar de Departamento Financeiro

5. A conclusão do Módulo IV confere o direito ao diploma de Técnico em Administração.





8

Anexo II do Parecer nº 237/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA **Curso**: Técnico de Nível Médio – PROEJA: Técnico em Informática

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação								
Componente Curricular		Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV	Carga		
	Língua Portuguesa	X	X	X				
	Matemática	X	X	X				
	Física		X					
	Química			X				
	Biologia	X						
BASE	Sociologia	X	X	X	X			
NACIONAL	Filosofia	X	X	X	X			
COMUM	Geografia	X						
	História		X					
	Arte			X				
	Educação Física			X	X			
PARTE	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol			X	X			
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês			X				
Carga horária total da Base Nacional Comum		300h	300h	300h	300h	1.200h		
	Ética e Legislação Aplicada ao Mercado	X						
	de Tecnologia							
	Relações Humanas no Trabalho	X						
	Treinamento e Instrutoria	X						
	Informática Básica	X						
_	Estrutura de Dados e Arquivos		X					
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Montagem e Configuração		X					
	Desenvolvimento de Interfaces WEB		X					
	Redes de Computadores			X				
	Lógica e Linguagem de Programação			X				
	Banco de Dados				X			
	Linguagem Visual				X			
	Projeto de Sistemas				X			
Carga horária total da Educação Profissional		300h	300h	300h	300h	1.200h		
Carga horária total do Curso		2.400h						

OBSERVAÇÕES:

- 1 A parte presencial corresponderá a 10% da carga horária do curso, por componente curricular, para atendimento à atividades práticas pertinentes e avaliações presenciais.
- 2 Os conteúdos programáticos previstos no artigo 18 da Resolução nº 1/2009-CEDF integram os componentes curriculares da Base Nacional Comum.
- 3 A Língua Estrangeira Moderna Espanhol será oferecida para as turmas constituídas a partir de 2010.
- $4-Ao\ longo\ do\ curso\ são\ previstas\ saídas\ intermediárias,\ com\ direito\ a\ certificação\ das\ qualificações\ assim\ discriminadas:$

Módulo I: Operador de Microcomputadores

Módulo II: Auxiliar de Montagem e Configuração

Módulo III: Auxiliar de Rede de Computadores

5 – A conclusão do Módulo IV confere o direito ao diploma de Técnico em Informática.